

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – FMS**

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – FMS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VOADEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tipo: Menor lance por item.

**Data de Abertura de Envelopes: 31 de janeiro de 2020.**

**Hora: 08h00min**

**Local da Abertura de Envelopes:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 20/01/2020 a 30/01/2020 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

**Regência Legal:** Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

**Informações:** Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 09 de janeiro de 2020.

**MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcos André Paixão Angelim

**Código Identificador:**E632DA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2020**

DEFINE CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de acordo com o que estabelece o art. 37º, Inciso IX, da Constituição Federal e art.1º da Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993, consoante o disposto na Lei Municipal nº.760 de 13 de julho de 2009, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado – PSS para prover o preenchimento de **416** vagas temporárias para o cargo de professor municipal destinados à atuação na Zona Rural do Município de Manicoré, sendo **287** para contratação imediata e **129** para formação de cadastro reserva. Sendo, 416 vagas para cargas de 20 horas, assim distribuídas: a) Não índio: 316 vagas, sendo, 216 vagas para contratação imediata e 100 vagas para formação de cadastro reserva; b) índios: 71 vagas para contratação imediata e 29 para formação de cadastro reserva a suprir necessidades que possam surgir.

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementar o quadro de professores municipais para atuar durante o ano letivo de 2020, sem prejuízo ao processo de ensino dos alunos matriculados.

**CONSIDERANDO** a necessidade do Calendário Escolar/2020 cumprir os princípios constitucionais e as determinações contidas na

Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB.

**CONSIDERANDO** o início das aulas nas escolas municipais e o que determina a LDB em seu art. 24, inciso I (a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver).

**CONSIDERANDO** os ditames do §2º do art. 23 da LDB, que determina que o Calendário Escolar deve adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas do respectivo sistema de ensino, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previstas.

**CONSIDERANDO** os incisos I, II e III do art. 28 da LDB que determinam basicamente que na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região.

**CONSIDERANDO** ainda a solicitação da Secretaria Municipal de Educação expondo o interesse público e a necessidade urgente de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor municipal para atuação na Zona Rural.

**CONSIDERANDO**, por fim, que houve realização de concurso público no ano de 2019, de acordo com pré-disposição manifestada perante ao TCE-AM, e ainda conforme recomendação emanada daquela Corte, sem que tenham sido aprovados candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas naquele concurso, e, para que não haja atraso no calendário escolar do município, o que acarretaria sérios prejuízos ao ensino público de nossa sociedade.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será organizado e executado pela Comissão Especial constituída pela PORTARIA Nº 002/2020 de 13 de janeiro de 2020.

**2. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

2.1. O cronograma das atividades para a execução do processo seletivo será conforme a seguir:

data	evento
De 15/01/2020 a 05/02/2020	Divulgação do Edital e Inscrições;
11/02/2020	Resultado Provisório;
De 12 a 14/02/2020	Prazo para protocolo de recurso;
17/02/2020	Publicação dos recursos e resultado final
19 a 21/02/2020	Homologação da Contratação

**3. DAS VAGAS**

3.1. As vagas de professor a serem preenchidas são o total de **416**, sendo **287** para contratação imediata e **129** para formação de cadastro reserva.

3.2. Do total de vagas oferecidas: **14** vagas (5% do total destinado à contratação imediata) são destinadas, sendo: 11 (onze) para NÃO ÍNDIOS E 03 (três) para ÍNDIOS exclusivamente aos portadores de deficiência que sejam compatíveis com o exercício do cargo de professor, conforme disposto no Decreto Federal n.º 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

3.3 O candidato que se inscrever para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência deverá apresentar atestado ou laudo médico para comprovar a portabilidade da deficiência;

3.4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

**4. DA DIVULGAÇÃO**

4.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através da publicação deste edital e avisos no mural

público da Prefeitura Municipal de Manicoré, no mural público da Secretaria Municipal de Educação, no portal da transparência do Município de Manicoré ([transparencia-manicore.org/](http://transparencia-manicore.org/)) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Período, horário, local e gratuidade:

As inscrições serão efetuadas por meio de formulário de inscrição recebidas no período de 15/01/2020 a 05/02/2020, no horário de 08h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação, ou no site, exceto aos sábados, domingos e feriados, e a qualquer dia e horário pelo e-mail [pmmanicore@gmail.com](mailto:pmmanicore@gmail.com).

5.2. A inscrição do candidato deverá ser única e exclusiva para o cargo de professor municipal com carga de 20 horas;

### 5.3. Da documentação

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição corretamente preenchida e assinada, a qual será disponibilizada gratuitamente aos candidatos na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 574, Centro, Manicoré – AM, CEP 69280-000, ou no site [transparencia-manicore.org/](http://transparencia-manicore.org/);
- Cópia e original do CPF e do documento de Identificação oficial com foto (Ordens e/ou Conselho de Classe, RG, CTPS, CNH, etc.);
- Cópia e original do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia e original do comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação, justificativa ou certidão emitida pelo site do TSE);
- Cópia e original do comprovante de escolaridade mínima exigida (certificado de conclusão do ensino médio, Diploma de Nível Superior, etc.);
- Procuração registrada em cartório, se for o caso, investindo poderes específicos para a inscrição neste Processo Seletivo.
- Atestado ou laudo médico, para os candidatos portadores de deficiência, declarando a deficiência de que são portadores;
- Uma fotografia 3 X 4 atualizada.

5.4. Nas inscrições efetuadas via e-mail ([pmmanicore@gmail.com](mailto:pmmanicore@gmail.com)), as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

### 5.5. Regulamentação:

- Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital;
- A inscrição poderá ser efetuada por intermédio de procurador, devendo ser anexada, neste caso, a procuração original;
- O candidato e seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com eventuais erros de preenchimento deste documento;
- Efetivada a inscrição para um cargo/área, não serão aceitos pedidos de alteração;
- Não haverá devolução dos documentos entregues na inscrição;
- O candidato assinará declaração no Requerimento de que conhece e está de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital.

### 5.6. Dos requisitos

5.6.1. Para professor em atuação na educação indígena:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter idade mínima de 18 anos, completados até a data da posse do candidato aprovado;
- Ter diploma de Curso Superior em licenciatura, ou Ensino Médio com habilitação no magistério (PIRA YAWARA), ou ainda Ensino Médio Normal;
- Apresentar carta de anuência emitida pela comunidade onde se localiza a escola indígena.

5.6.2. Para professor em atuação na educação regular:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter idade mínima de 18 anos, completados até a data da posse do candidato aprovado;
- Ter diploma de Graduação em licenciatura ou apresentar declaração que comprove estar cursando, no mínimo, o 5º período em Graduação na área de educação;

### 5.7. Aceitação das cláusulas do Edital.

5.7.1 A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções do presente Edital e na aceitação plena e pacífica das condições aqui estabelecidas.

### 5.8. Da Homologação das Inscrições

- A Comissão Especial analisará os pedidos de inscrição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de encerramento das referidas inscrições;
- Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Comissão Especial, considerando os critérios exigidos neste Edital;
- A homologação do pedido de inscrição será publicada aos candidatos por meio de Edital a ser divulgado nos mesmos espaços do Edital de Abertura do PSS. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme previsto no item 7.3 deste Edital.

## 6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

6.1. A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, digitado à Comissão Especial, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital, conforme item 5.

6.2. O resultado provisório será divulgado em 5 (cinco) dias contínuos após o encerramento das inscrições e a classificação final do Processo Seletivo Simplificado e homologação serão divulgada no prazo de 13 (treze) dias contínuos contados da data de encerramento das inscrições, ambos publicados nos meios em que foi divulgado o Edital.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, que deverá ser fundamentado e digitado para apresentação e encaminhamento ao Presidente da Comissão Especial.

6.4. Não serão aceitos recursos interpostos por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o previsto no item 7.3 do Edital, serão indeferidos.

6.5. O candidato que não comparecer para assinar a homologação no prazo de 03 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Homologação dos resultados, será desclassificado, sendo convocado o candidato com classificação imediata ao do desclassificado.

6.6. A Comissão Especial constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação total obtida a partir da soma dos pontos da maior titulação com o total de pontos obtidos pelo aperfeiçoamento e experiência profissional.

7.2. Serão considerados classificados os candidatos que atenderem aos requisitos previstos nos itens 4.3.1 ou 4.3.2 e 8.1.

7.3. Os aprovados serão chamados em ordem decrescente de pontuação obtida na análise curricular e pontuação pelo aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme o número de vagas por cargo após esgotada a fase recursal.

7.4. Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação na seguinte ordem:

- Aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais);
- Para os candidatos não amparados pelo o Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade;
- Maior tempo de experiência;
- Maior grau de escolaridade.

## 8. ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO PELO APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. A pontuação da análise curricular será determinada pela Comissão Especial conforme critérios abaixo sem a efetiva soma das referidas pontuações:

TITULAÇÃO/CURSO	PONTUAÇÃO
ENSINOMÉDIONORMAL	30
ENSINOMÉDIOCOMHABILITAÇÃOOMAGISTÉRIO(PIRAYAWARA)	40
CURSANDOS*período GRADUAÇÃOONAAAREADEEDUCAÇÃO	50
CURSANDOGRAADUAÇÃOONAAAREADEEDUCAÇÃO–CURSODEFORMAÇÃOCONTINUADA–PAIFOR	60
GRADUADONAAAREADEEDUCAÇÃO–LICENCIATURA PLENA	100

8.2. A pontuação pelo aperfeiçoamento e experiência profissional será determinada conforme critérios abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Comprovação por meio de declaração, expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que não possui pendência no exercício do cargo de professor, ou pendência documental.	1
Acadaanotrabalhado como professor (nomáximo 15anos).	1
Acadaanotrabalhado em supervisão ou gestão escolar (nomáximo 15 anos).	1
Pós-graduação/especialistanaárea de educação (360horas)	5
Mestrado	10
DOUTORADO	15

## 9. DO REGIME E JORNADA DE TRABALHO

- 9.1. A jornada de trabalho será de 20 horas semanais;
- 9.2. O prazo máximo de duração do contrato de trabalho será de 10 meses;
- 9.3. Os contratos temporários poderão ser rescindidos unilateralmente, pelo Poder Público, antes do término da sua vigência;
- 9.4. A rescisão antecipada do contrato temporário será procedida de comunicação formal ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual será extinto o contrato, sem direitos a qualquer indenização adicional por este fato.
- 9.5. Constituem-se em motivos para rescisão antecipada de contrato temporário, os mesmos aplicados aos funcionários efetivos municipais, que ensejarem a perda do cargo público, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Manicoré
- 9.6. Os candidatos classificados ficam compromissados de assumirem suas funções a qualquer época, quando requisitados pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade e interesse público. O ingresso do candidato se fará administrativamente no Regime Jurídico Estatutário, e no campo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social;
- 9.7. – Os candidatos convocados através de Edital deverão se apresentar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O professor municipal contratado por este PSS será remunerado mensalmente conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR MENSAL / 20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR MUNICIPAL SUBSTITUTO	RS 1.567,50

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O prazo de validade do Processo seletivo para aproveitamento dos candidatos será de 10 meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao efetuar inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

12.2. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

12.4. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manicoré.

12.5. Os candidatos aprovados e classificados nos termos do presente Edital e que não forem contratados de imediato constituirão cadastro de reserva podendo ser contratados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a exclusivo critério e conveniência da Prefeitura Municipal de Manicoré.

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, para atender recomendação do órgão de controle externo, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Manicoré, 15 de janeiro de 2020.

**ALSIMAR SILVA DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão Especial

Portaria nº 002/2020 de 13 de janeiro de 2020

**Publicado por:**

Mayara Barros Carneiro

**Código Identificador:**E7CB11CE

## ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 - CPL

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 11.983 referente ao Pregão Presencial nº 073/2019-CPL, o qual teve por finalidade o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente e Correlatos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 073/2019-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

## RESOLVE

**I – HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente e Correlatos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou